

rio das Finanças, decretado para o citado ano económico, destinada ao pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros, da Direcção Geral da Fazenda Pública, existem sobras por onde podem ser satisfeitos os referidos vencimentos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos a que tiver direito, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, o segundo official, adido, do Ministério da Instrução Pública, José Baltasar de Andrade Júnior, a partir do 4 de Fevereiro de 1932, data em que se apresentou ao serviço na Direcção Geral da Fazenda Pública, até 30 de Junho do mesmo ano, devem ser satisfeitos, em conta das sobras da verba de 303.526\$08 inscrita no capítulo 9.º «Direcção Geral da Fazenda Pública — Despesas com o pessoal», artigo 93.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros», do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Abril de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 21:067

Tornando-se necessário providenciar para que possa ter aplicação a verba de 2:000.000\$ autorizada pelo decreto n.º 20:980, de 7 do corrente mês, para as obras das escolas de ensino superior e Maternidade de Júlio Diniz, do Pôrto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e com fundamento no artigo 8.º do decreto n.º 20:980, de 7 do corrente mês, sob proposta dos Ministros das Finanças e do Comércio e Comunicações:

Hei por bem decretar que no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico e nas «Despesas que têm como receita

compensadora o saldo do ano económico de 1930-1931», e no capítulo 3.º «Obras para resolver a crise do desemprego», se inscrevam as seguintes novas dotações:

Artigo 8.º:

Conclusão do edificio da Faculdade de Medicina do Pôrto . . . . .	900.000\$00
---	-------------

Artigo 9.º:

Conclusão do edificio da Faculdade de Farmácia do Pôrto . . . . .	250.000\$00
---	-------------

Artigo 10.º:

Construção do edificio da Maternidade de Júlio Diniz, no Pôrto. . . . .	650.000\$00
---	-------------

Artigo 11.º:

Construção do edificio da Faculdade de Engenharia do Pôrto . . . . .	200.000\$00
--	-------------

2:000.000\$00

Os Ministros das Finanças e do Comércio e Comunicações assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 26 de Março de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Antunes Guimarães*.

#### Decreto n.º 21:068

Tornando-se necessário providenciar para que possam ser satisfeitos diversos encargos do Ministério do Comércio e Comunicações;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No capítulo 5.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico e no artigo 73.º «Outros encargos» é reforçada com 2.900\$ a dotação destinada ao pagamento da cota anual do Bureau International des Poids et Mesures, de Sèvres, passando esta dotação a ter o n.º 1). Com o n.º 2) é inscrita a seguinte nova dotação:

Cota anual da Direcção Geral das Indústrias como membro especial do National Safety Council — 650\$.

Art. 2.º Na dotação da alínea b) «Inquérito industrial», do n.º 3) do artigo 72.º do mesmo capítulo e orçamento, é eliminada a quantia de 3.550\$.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 26 de Março de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Lutz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.